PROJETO DE LEI Nº 053/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014, EM ADEQUAÇÃO AO CONVÊNIO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS, ATRÁVES SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FECOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R$ (Reais)
(+)	**CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**	**R$ (Reais)**
01	**Poder Executivo**	
02.53	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**	
18.541.0005.1018	Construção de Centro de Triagem de Resíduos Sólidos	
(00XX) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 02)	R$ 44.970,00
TOTAL		**R$ 44.970,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais) doas seguintes dotações orçamentárias:

(-) Anulações			R$ (Reais)
02		**Poder Executivo**	
02.53		**Depto. de Obras e Serv. Urbanos**	
18.541.0005.1018		Construção de Centro de Triagem de Resíduos Sólidos	
(0293)	4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R$ 44.970,00
TOTAL			**R$ 44.970,00**

Art. 3º - Fica incluídas e alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2014-2017, LDO-2014 e LOA-2014, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de novembro de 2014.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2014	2015	2016
Eq. E Material Permanente		R$ 44.970,00	-	-
TOTAL		**R$ 44.970,00**	**-**	**-**

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de novembro de 2014.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL